



Prefeitura
Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

Ernestina - RS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS Nº 79/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA, Entidade Pública, com endereço à Rua Júlio dos Santos, 2021, Centro, Ernestina RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ODIR JOÃO BOEHM, CPF nº 437.450.320- 04, adiante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADO: JORNAL OM LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.596.111/0001-63, com sede na Rua Júlio dos Santos nº 306, centro, Ernestina RS, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Flávio Martins Pedroso, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Ernestina RS, inscrito no CPF sob o nº 584.934.250-87, de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si, a contratação a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a contratação do Jornal O Mensageiro, para a veiculação, divulgação e publicação de leis, decretos, portarias, editais, convocações e outros atos do Poder Executivo, em edições semanais, de no mínimo 04 (quatro) edições mensais, a serem publicadas pela CONTRATADA em espaço de página por edição no tamanho de 20cm x 25cm, em preto e branco ou colorido, exceto balanços ou balancetes, através do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2018.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO

A CONTRATADA se compromete a publicar na forma descrita na cláusula anterior, iniciando dia 08 de agosto de 2018 à 08 de janeiro de 2019, sendo esta a validade do presente contrato.

Cláusula terceira – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser pago até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE

Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final do contrato.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de despesas com publicidade.
2005 - 33903900

Cláusula sexta – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE é responsável pelo teor das publicações, devendo ser enviado à CONTRATADA até as quintas-feiras de cada semana, ficando convencionado entre as partes que a relação jurídica ora estabelecida não caracteriza de forma e protesto algum, vínculo empregatício ou qualquer outro cargo junto à Prefeitura Municipal de Ernestina, nem tampouco alguma espécie de direito ou encargo social.



Prefeitura
Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

Ernestina - RS

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contratados de comum acordo, expressamente elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Ernestina, 08 de agosto de 2018.

ODIR JOÃO BOEHM
Contratante

Jornal OM Ltda
Contratante

Testemunhas:
